



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

LEI N° 790/2015

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2015.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 134.256,00(cento e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

### **I – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>06.001.12.361.0017.2019</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
349-3.3.90.30.00.00-104	Material de Consumo	20.000,00
358-3.3.90.39.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
365-4.4.90.52.00.00-104	Equipamentos e Material Permanente	29.256,00
<b>06.001.12.361.0017.2020</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
378-3.3.90.30.00.00-104	Material de Consumo	45.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>134.256,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

### **I – Anulação:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>09</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
<b>09.999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
<b>09.999.99.999.9999.1003</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
664-99.99.99.00.00	Reserva de Contingencia	134.256,00
<b>T O T A L .....</b>		<b>134.256,00</b>

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (21/12/2015).

**NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**